



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 357/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 10/09/2020

Data Fim: 10/09/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Araongas/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: SANDEIRO **Placas:** BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte (10/09/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 358/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes.

Data Início: 10/09/2020

Data Fim: 10/09/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no ICL e HOFTALON.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte (10/09/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 361/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Neide Maria Furlan Prado

Data Início: 11/09/2020

Data Fim: 11/09/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Araongas/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: FORD KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Acompanhar pacientes em tratamento médico no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte (11/09/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 362/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues.

Data Início: 14/09/2020

Data Fim: 14/09/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no ICL e Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte (14/09/2020).

Carlos Bandiera Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 926/2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2021/2024.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **PROMULGO** a presente

L E I

Artigo 1º - Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais.).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara, para o mesmo período, será fixado em parcela única no valor de R\$4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Vereadores de que trata os artigos anteriores desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumento real.

Parágrafo único - No primeiro ano do mandato não haverá a revisão geral anual, podendo posteriormente, somente ser concedida reposição dos valores consoante no disposto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, desde que haja disponibilidade de recursos e o índice das despesas com pessoal não tenha atingido limite prudencial.

Artigo 4º - A ausência de vereador em sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, proporcional ao número total das sessões ocorridas no mês.

§ 1º Considera-se como justificativa legal para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados de sua ausência, sob forma de requerimento, na sessão imediatamente após o retorno do vereador.

§ 2º Quando a ausência decorrer de atestado médico devidamente assinado por profissional autorizado e registrado no órgão competente, o vereador tão somente o apresentará ao setor de Recursos Humanos da Câmara, para o devido arquivo em sua pasta funcional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

§ 3º Excetuam-se dos descontos de que trata este artigo as ausências relativas às sessões extraordinárias, sem que o vereador tenha tomado ciência da convocação no mínimo com quarenta e oito horas de antecedência, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

José Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 927/2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2021/2024.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **PROMULGO** a presente

L E I

Artigo 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato 2021/2024.

Artigo 2º - O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais.).

Artigo 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Artigo 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.

Parágrafo único - No primeiro ano do mandato não haverá a revisão geral anual, podendo posteriormente, somente ser concedida reposição dos valores consoante no disposto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, desde que haja disponibilidade de recursos e o índice das despesas com pessoal não tenha atingido limite prudencial.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

José Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.542 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 14 de Setembro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 928/2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024.

Eu, José Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **PROMULGO** a presente

L E I

Artigo 1º - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Artigo 2º - O valor dos subsídios fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - No primeiro ano do mandato não haverá a revisão geral anual, podendo posteriormente, somente ser concedida reposição dos valores consoante no disposto no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, desde que haja disponibilidade de recursos e o índice das despesas com pessoal não tenha atingido limite prudencial.

Artigo 3º - Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

José Aparecido de Oliveira
Presidente